



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 108 DE 08 DE AGOSTO DE 1.978

"Dispõe sobre o provimento do cargo de zelador e cemiterio".

Artigo 1º - MUNICÍPIO DÁ ÀS PÚBLICAS LEIS A Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, dentro de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito, no prazo conforme § 1º do artigo 2º da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fosse o ser cargo de provimento em comissão o cargo de zelador do Cemitério, pedraço C-1, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 119 de 15 de Julho de 1.975.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Agosto de 1.978 - 14º Ano da emancipação Política e Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Intitulado no quarto de editais na mesma data.